

Seguro de Proteção de Crédito

Documento de informação sobre produtos de Seguros - Crédito automóvel

RCI Life Ltd (C45787) e RCI Insurance Ltd (C45786) registada e estabelecida na República de Malta, a trabalhar em regime de Liberdade de Serviços em Portugal, registada em ASF

RCI Life Ltd e RCI Insurance Ltd estão autorizadas pela Autoridade de Serviços Financeiros de Malta a exercer a atividade de seguros a Longo Prazo/Atividade de Seguros ao abrigo da Lei das Empresas de Seguros de 1998.

Empresa: RCI Life Ltd e RCI Insurance Ltd

Produto: GOLD

A informação fornecida neste documento é um resumo das principais características do produto, de acordo com a lei portuguesa. As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são fornecidas nos termos e condições gerais.

O que é este tipo de seguro?

Este seguro é um "Seguro de Proteção ao Crédito" e corresponde a uma apólice de seguro de grupo para proteção de crédito outorgada entre a RCI Insurance Limited, RCI Life Ltd e RCI Banque Sucursal Portugal, à qual o cliente pode aderir. Cobre as suas obrigações de reembolso para com a RCI Banque Sucursal Portugal ao abrigo do contrato de financiamento que celebrou para adquirir um veículo. Na apólice de seguro, o cliente é designado como "O Segurado". A RCI Banque Sucursal Portugal é referida como "Tomadora do Seguro" e a RCI Insurance Ltd e RCI Life Ltd são ambas referidas como "As Seguradoras". A RCI Gest Seguros - Mediadores De Seguros, Unipessoal, Lda é referida como "Mediadora de Seguros".



O que é que está coberto

- ☑ **Morte:** Em caso de morte por doença ou acidente, a Seguradora pagará uma prestação pré-determinada, correspondente ao capital restante devido conforme definido pelo plano de reembolso do contrato de financiamento. O montante máximo coberto pelo seguro é de 100.000 euros.
- ☑ **Incapacidade Total Permanente:** Em caso de Incapacidade Total Permanente a Seguradora pagará um benefício pré-determinado, correspondente ao capital restante devido conforme definido pelo plano de reembolso do contrato de financiamento. O montante máximo coberto pelo seguro é de 100.000 euros.
- ☑ **Incapacidade Temporária:** Em caso de perda temporária da capacidade do segurado para exercer o seu trabalho, emprego ou profissão após uma doença ou acidente, a Seguradora pagará a prestação mensal acordada e determinada com base nas parcelas mensais do contrato de financiamento com limite de 1.000 euros por cada mês (até 12 prestações mensais por pessoa e por contrato).
- ☑ **Hospitalização:** Em caso de hospitalização devido a uma doença ou acidente, a Seguradora irá pagar a prestação mensal acordada e determinada com base nas parcelas mensais do contrato de financiamento com limite de 1.000 euros por cada mês (até 12 prestações mensais por pessoa e por contrato).
- ☑ **Desemprego:** Em caso de desemprego, a seguradora pagará a prestação mensal acordada e determinada com base nas parcelas mensais do contrato de financiamento com limite de 1.000 euros por cada mês (até 12 prestações mensais por pessoa e por contrato).



O que é que não está

Todos os riscos: O pagamento é excluído para sinistros diretamente ou indiretamente causados, ligados ou resultantes de:

- ✗ Guerra, guerra civil, insurreição, motim ou revolta, ataque terrorista ou tentativa de ataque, irradiação, radiação, contaminação ou efeitos da radioatividade;
- ✗ suicídio (se ocorrer nos primeiros 12 meses após o dia do início);
- ✗ indução deliberada de doenças, lesões autoinfligidas, abuso de drogas, medicamentos ou álcool;
- ✗ riscos da aviação, participação em qualquer competição que inclua a utilização de veículos automóveis ou barcos a motor, ferimentos e lesões resultantes de corridas, jogos e apostas;
- ✗ acidentes ou doenças que foram clinicamente observadas até 12 meses antes da data da assinatura do pedido de ativação do seguro;
- ✗ Como consequência da radiação, da contaminação ou dos efeitos da radioatividade, independentemente de estes terem ocorrido direta ou indiretamente, e qualquer que seja a sua fonte.
- ✗ Feridas e lesões resultantes de corridas, jogos ou apostas, exceto para competições desportivas ou de desporto em que o Segurado participa como amador (atividades desportivas amadoras);
- ✗ O período de dispensa médica do trabalho correspondente ao prazo legal da licença de maternidade;
- ✗ depressão, uma síndrome de fadiga crónica ou fibromialgia, uma doença psiquiátrica ou neuropsiquiátrica, ou qualquer doença mental;
- ✗ Problemas na coluna vertebral, discos e vértebras, lumbago, ciática, hérnia discal, dores nas costas, pescoço e anca, qualquer que seja a causa ou origem, exceto quando estes problemas tenham exigido uma intervenção cirúrgica;
- ✗ O desemprego, qualquer que seja a causa, notificado, quer seja uma decisão final ou uma mera intenção, antes da data em que o seguro entra em vigor;
- ✗ Qualquer tipo de reforma: revogação do contrato de trabalho e cessação do contrato de trabalho durante ou após um período de experiência, mas pelo empregado.

* Exclusões gerais: exclui participações cuja data de ocorrência seja anterior à data de entrega do veículo



Há alguma restrição na cobertura?

- ! **Morte e Incapacidade Total Permanente:** O segurado deve ter pelo menos 18 anos no momento da assinatura do contrato e não atingir a idade de 85 anos antes do fim da apólice (apenas morte accidental).
- ! O produto fornece cobertura para incapacidade temporária permanente até atingir a idade de 80 anos.
- ! **Incapacidade Temporária e Hospitalização:** O segurado deve ter pelo menos 18 anos no momento da assinatura do contrato e não atingir a idade de 75 anos antes do fim da apólice (apenas accidental).
- ! **Desemprego:** O segurado não deve atingir a idade da reforma antes do fim da apólice.



Onde é que eu estou coberto?

- Todos os riscos:** Cobertura essencialmente mundial, no entanto, se o segurado permanecer fora da Europa durante um período superior a três meses durante o período em que existe a obrigação por parte da seguradora de pagamento da prestação, o segurado não tem o direito de reclamar pagamentos para a incapacidade temporária enquanto permanecer no estrangeiro.



Quais são as minhas obrigações?

- Preencher e assinar o pedido de ativação do seguro fornecendo às seguradoras informações verdadeiras, exatas e completas sobre o risco a ser segurado.
- Durante o contrato, o segurado deve notificar por escrito as seguradoras de qualquer diminuição ou agravamento do risco. Estar em dia com o pagamento do prémio.
- No caso de ser feita uma participação, o segurado ou as pessoas habilitadas têm de fornecer provas documentais e informações à Rci Gest Seguros - Mediadores De Seguros, Unipessoal, Lda, email: gestseguros@rcibanque.com telefone: +351 21 850 20 05 e entregar à Seguradora os documentos solicitados.



Quando e como é que pago?

- O segurado paga o prémio juntamente com a taxa de financiamento mensal.



Quando começa e quando termina a cobertura?

A cobertura de seguro oferecida pelo contrato começa a partir das 00:01 horas do dia de início do contrato de financiamento

A cobertura do seguro termina:

- Às 24:00 horas da data de vencimento da última prestação prevista pelo contrato de financiamento no momento em que o contrato foi assinado.
- Com a cessação do contrato de financiamento, independente de causa.
- Com a não entrega ao Tomador do Seguro, nos termos entre si acordados, do montante destinado ao pagamento do prémio de seguro.
- No final do mês em que o segurado faz 65 anos.
- Verificado um sinistro de (M), (ITP).



Como é que faço para denunciar o Contrato?

- O segurado pode denunciar a apólice com a antecedência mínima de 30 dias face à data prevista para a renovação do contrato, ao notificar por escrito ou por outro meio do qual fique registado duradouro a RCI Banque Sucursal Portugal, Lagoas Park, Edifício 15 – piso 2, 2740-262 Porto Salvo, ou e-mail: gestseguros@rcibanque.com.